



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

O credenciamento está amparado pelo artigo 78, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de fornecedores em condições similares e sem exclusividade e artigo 79 inciso I. Além disso, a utilização dessa modalidade assegura maior economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

1 – OBJETO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EXCEDENTE DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada CPL – Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do edital, conforme abaixo descrito:

Modalidade:	CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA
Período para recebimento da documentação de habilitação e proposta:	<u>03/06/2025 à 13/06/2025 até às 13 horas</u>
Data da análise e julgamento pela Comissão de contratação	Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação.
Período para recebimento do contrato assinado e demais documentos requeridos:	Até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal pela Comissão de Contratação.
Endereço:	Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com
Edital e anexos:	O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br ; na Plataforma eletrônica:



1.1.1 Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto até a data acima assinalada, a partir da data de publicação do referido credenciamento.

1.2 As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 As quantidades estimadas poderão sofrer variação, para mais ou para menos, a depender da demanda mensal de cada Secretaria/Fundo demandante.

2 Justificativa para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EXCEDENTE DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, o credenciamento é uma modalidade de contratação que visa garantir maior eficiência, transparência e competitividade, especialmente em mercados fluidos, onde há uma ampla variação de preços e múltiplos fornecedores disponíveis.

O credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada, justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Ampliação da Competitividade e Eficiência na Contratação**

A adoção do credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação participem da prestação do serviço. Isso amplia a competitividade e evita práticas monopolistas, garantindo o atendimento de demandas em locais diversos, com possibilidade de escolha de fornecedores mais próximos e acessíveis, reduzindo custos logísticos.

- **Atendimento Imediato e Contínuo das Necessidades Administrativas**

A contratação por credenciamento garante o abastecimento contínuo e imediato do objeto licitado, essencial para o funcionamento dos serviços públicos, especialmente em situações de emergência ou atividades de caráter essencial.



- **Flexibilidade e Melhoria na Gestão de Contratos**

Essa modalidade permite a administração pública celebrar contratos com múltiplos fornecedores credenciados, facilitando o planejamento orçamentário e operacional, sem a necessidade de realizar diversos processos licitatórios.

2.2 Para a execução dos serviços, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de serviços específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

2.3 Da comprovação da qualidade:

1.6.1 O Município poderá pedir análise dos itens a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

1.7 O fiscal do referido procedimento será indicado por cada Secretaria de Saúde e o Gestor do Contrato será a autoridade competente da pasta.

1.7.1 A execução dos serviços se dará nos termos do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 O Departamento de Licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h às 13h), na Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE.

2.2 O edital estará disponível aos interessados na Plataforma Eletrônica *bnc.org.br*; site/portal do município *www.lagoadoouro.pe.gov.br*, bem como todos os documentos do processo também serão mantidos no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

2.3. O edital estará disponível aos interessados também por meio do email da licitação: **cpl.lagoadoouro1993@gmail.com**

3 – DOS VALORES E QUANTIDADES

3.1 – O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.

3.2 – Os valores unitários estimados a serem pagos, bem como a quantidade estimada de serviços, são os seguintes:

Feira em Saúde - Consultas médicas especializadas complementares e exames de imagem				
LISTA	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
1	PSIQUIATRA	150	R\$ 160,59	R\$ 24.088,50



2	NEUROLOGISTA	150	R\$ 402,95	R\$ 60.442,50
3	DERMATOLOGISTA	250	R\$ 207,37	R\$ 51.842,50
4	OFTALMOLOGISTA	350	R\$ 210,28	R\$ 73.598,00
5	VASCULAR	150	R\$ 136,99	R\$ 20.548,50
6	PNEUMO	150	R\$ 237,33	R\$ 35.599,50
7	INFECTOLOGISTA	100	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00
8	CARDIOLOGISTA	250	R\$ 209,25	R\$ 52.312,50
9	GINECOLOGIA	150	R\$ 256,19	R\$ 38.428,50
10	PROCTOLOGISTA	150	R\$ 280,75	R\$ 42.112,50
11	ALERGOLOGISTA	150	R\$ 203,77	R\$ 30.565,50
12	REUMATOLOGIA	150	R\$ 271,33	R\$ 40.699,50
13	NEURO PEDIATRA	150	R\$ 204,75	R\$ 30.712,50
14	MAMOGRAFIA	150	R\$ 164,18	R\$ 24.627,00
15	OTORRINO	150	R\$ 337,27	R\$ 50.590,50
TOTAL GERAL				R\$ 595.768,00

***Fonte: Banco de preços, documentos em anexo.**

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão requerer credenciamento empresas que comprovem aptidão para exercícios da definição da função apresentando documentos exigidos neste edital, desde que localizados no território demarcado.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – As pessoas jurídicas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet), bem como os documentos exigidos no Termo de Referência:

A) Para Pessoa Jurídica:

I. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja credenciar-se.

II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

IV. Certidão Negativa de Tributos Federais;



- V. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VI. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);
- VII. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- VIII. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei no 12.440, de 07/07/2011;
- IX. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante executa (ou executou) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação. (demais exigências do item 13.25 do Termo de Referência)
- X. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
- XI. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1 – As pessoas jurídicas serão credenciadas de acordo com a apresentação dos documentos necessários.

7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da ata de assinatura, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

7.2 - O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - São obrigações da CREDENCIADA:



- 8.1.1 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- 8.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o serviço em desconformidade com este edital;
- 8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;
- 8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.3 - São obrigações do MUNICÍPIO:**
- 8.3.1 - Receber provisoriamente os serviços contratados, disponibilizar local, data, hora, para sua perfeita execução.
- 8.3.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.3.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



8.3.5 - O Município poderá pedir análise dos itens a qualquer tempo, sem aviso prévio ao(s) fornecedores(s).

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

9.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas de suas certidões negativas fiscais.

9.3 – O Município de Lagoa do Ouro-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.3.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.4.

9.4 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.5 - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da dotação orçamentária:

1030210032.237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUBLICOS EM SAUDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 – EXTINÇÃO (art. 137 VIII e IX)

O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados da Lei nº 14.133/2021.

10.1- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



10.2- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

11.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

11.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei 14.133/21, no que couber.

11.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

11.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

11.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

11.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

11.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

11.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

11.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.



11.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

11.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

11.6.3 - Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

11.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

11.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

11.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

11.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Equipamentos pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

11.6.8 - Elaborar relatório e/ou boletim de medição conforme modelo anexo deste edital circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

11.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

11.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

11.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

11.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

11.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

12.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Lagoa do Ouro/PE.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



12.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

13.2- Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias solicitantes;

13.3– Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

14 - DA SUCESSÃO E FORO:

Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Correntes/PE, excluído qualquer outro.

Lagoa do Ouro/PE, 02 de Junho de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Feira em Saúde - Consultas médicas especializadas complementares e exames de imagem				
LISTA	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
1	PSIQUIATRA	150	R\$ 160,59	R\$ 24.088,50
2	NEUROLOGISTA	150	R\$ 402,95	R\$ 60.442,50
3	DERMATOLOGISTA	250	R\$ 207,37	R\$ 51.842,50
4	OFTALMOLOGISTA	350	R\$ 210,28	R\$ 73.598,00
5	VASCULAR	150	R\$ 136,99	R\$ 20.548,50
6	PNEUMO	150	R\$ 237,33	R\$ 35.599,50
7	INFECTOLOGISTA	100	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00
8	CARDIOLOGISTA	250	R\$ 209,25	R\$ 52.312,50
9	GINECOLOGIA	150	R\$ 256,19	R\$ 38.428,50
10	PROCTOLOGISTA	150	R\$ 280,75	R\$ 42.112,50
11	ALERGOLOGISTA	150	R\$ 203,77	R\$ 30.565,50
12	REUMATOLOGIA	150	R\$ 271,33	R\$ 40.699,50
13	NEURO PEDIATRA	150	R\$ 204,75	R\$ 30.712,50
14	MAMOGRAFIA	150	R\$ 164,18	R\$ 24.627,00
15	OTORRINO	150	R\$ 337,27	R\$ 50.590,50
TOTAL GERAL				R\$ 595.768,00



ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3 A pessoa pessoa jurídica _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) _____(representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem SOLICITAR seu credenciamento visando ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EXCEDENTE DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 004/2025, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação (anexar documentação prevista no Edital)

Local/data

Assinatura



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Progresso, Nº 46 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.153/0001-88, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município, a **Sra. MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua do Progresso, nº 154 – Centro, Lagoa do Ouro - PE, CEP 55.320-000, inscrita sob o CPF nº 705.160.984-03 e RG 9.715.924 SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física/pessoa jurídica, com sede na -----, -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- por seu representante legal -----, Portador do CPF/RG, residente na -----, doravante denominado CONTRATADO.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EXCEDENTE DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de execução de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviços a serem requisitados podendo conforme a demanda serem as quantidades adquiridas a menor ou a maior.

1.3 – Para a execução dos serviços, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de serviços específicos a critério da Administração, conforme constante no presente edital.



2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela fixada de preços, conforme definido neste processo.

2.2 – Os contratos poderão ser alterados, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:

3.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

3.1.2- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço em desconformidade com o edital;

3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4 - Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente a prestação dos serviços, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

3.3 - São obrigações do MUNICÍPIO:



- 3.3.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os serviços contratados.
- 3.3.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.3.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 3.3.5 - O município poderá pedir análise de quaisquer produtos a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 90 (noventa) dias, tendo sua vigência a partir de sua assinatura.
- 4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de fornecimentos contínuos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução dos serviços.
- 5.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:
 - Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
 - Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5.3 – O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.4. – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.3.



5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos da dotação orçamentária:

1030210032.237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUBLICOS EM SAUDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato da Secretaria de Saúde).

8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:



8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;



8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI's pelos funcionários da contratada, quando necessários;

8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 14.133/2021.

8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Credenciamento nº 004/2025**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para outras em direito permitidas.

Lagoa do Ouro/PE, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A pessoa jurídica _____,
estabelecida na _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei,
que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. Que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa